



PROCESSO N° 706/16

PROCOLO N° 14.038.631-6

PARECER CEE/CEIF N° 215/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA LOGUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 941/16-Sued/Seed, de 10/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 13/04/16, de interesse da Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 143).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Roberto Christensen, n° 102/126, Bairro Portão, município de Curitiba, mantida pelo Centro Educacional Logus Ltda - EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6710/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/11/12 até 23/11/17 (fl. 158).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 118/00, de 13/01/00, n° 1667/03, de 28/05/03 e 3850/09, de 16/11/09. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3419/05 de 02/12/05. A última renovação do reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 3367/10, de 04/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/12/10 até 02/12/15 (fl. 155).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 174):



PROCESSO N° 706/16

(...)

Declaro para os devidos fins que a Escola Logus, ao protocolar os processos de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental e Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, foi orientada a atualizar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, de acordo com a legislação vigente.

Sendo assim, os prazos de entrega não foram cumpridos, a fim de atender as alterações exigidas.

1.2 Organização Curricular (fl. 170)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA

NUCLEO: 09 - CURITIBA

ESTAB.: 09727 - LOGUS, E-EI EF

ENT. MANTEN.: CENTRO EDUCACIONAL LOGUS LTDA - EPP

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE		1	1	1	1						
	CIENCIAS		2	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19	19						
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1						
	L.B.M.-INGLES		2	2	2	2						
	OFICINA DE CIENCIAS		2	2	2	2						
	OFICINA DE PROJETOS		1	1	1	1						
	PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6					
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto: 788/11



1.3 Avaliação Interna (fls. 161/162)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Escola

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º	54	56	68	59	85	64							1	3	1	2									54	55	65	58	83	
2º	52	62	53	64	55	80								2	3	1									52	62	51	48	54	
3º	63	57	64	44	63	54						4	2	1	1	1				1					59	54	63	43	62	
4º	41	59	50	62	42	62									1					1					41	58	50	61	42	
5º		57	52	44	64	45									1	1									57	52	43	63		
6º			47	49	35	61										1	2									47	48	33		
7º			47	42	46	36									1	2	2									46	40	44		
8º			47	43	36	47										1						1				47	41	36		
9º			44	45	38	36									1	1	1									43	44	37		

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
3ª	17																									17				
4ª	67												1								2					64				
5ª	54	57											1	2						1						52	55			
6ª	51	46																		3						48	46			
7ª	29	48											3							2	2					24	46			
8ª	23	24												1							1					23	22			



PROCESSO Nº 706/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 141)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 177/16, de 13/04/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R da Costa, licenciada em Letras, Izodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática, e pelo técnico pedagógico Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 175 a 183, que:

(...)

A estrutura física da instituição de ensino contém sala de direção, secretaria, Laboratório de Ciências, Biblioteca, salas dos professores e de atendimento pedagógico, 06 salas de aula em alvenaria, com boa ventilação, iluminação e visão do ambiente externo. As instalações sanitárias oferecem condições de segurança e higiene dentro dos padrões exigidos pelas autoridades competentes. O espaço para atividades de Educação Física e Recreação tem quadra poliesportiva descoberta e espaços cobertos com piso antiderrapante ou grama sintética. Possui cozinha, cantina e rampas, corrimões, pisos antiderrapantes, banheiro adaptado. Há um cronograma a ser cumprido de instalação de indicadores sonoros e placas em Braille.

As melhorias efetuadas no período foram: reformas em diversos espaços, colocação de grama sintética no parque da Educação Infantil, ampliação da Biblioteca e aquisição de 1000 novos títulos, reforma total dos banheiros, instalação de câmeras de segurança, rede de wireless disponível em toda escola, adequação do Laboratório de Ciências, troca completa das telhas padrão para telhas com isolamento termo acústico...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 19/05/15, com validade até 19/05/16.

A Licença Sanitária emitida em 02/12/14, com validade até 02/12/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 184.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 185.



PROCESSO N° 706/16

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 187 e 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1123/16 - CEF/Seed, de 31/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 187 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Curitiba.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 19/05/16, vencido com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem validade até 02/12/16.

Constata-se que o Credenciamento para oferta da Educação Básica vencerá em 23/11/17. De acordo com o § 3º, artigo 25, da Deliberação 03/13-CEE/PR deverá ser solicitada sua renovação 180 dias antes de expirar o prazo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, mantida pelo Centro Educacional Logus Ltda - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/12/15 até 02/12/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 706/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo se esgotará em 23/11/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE